



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.868

De 16 de outubro de 2018

PROJETO DE LEI Nº 073/18-E

De 18 de setembro de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.869 de 15/10/2018

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente:

(365) 01.08.02.04.122.0031.2070.3.3.90.30R\$ 150.000,00

Fonte Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas - Vinculados

Material de Consumo

Manutenção do Trânsito

(367) 01.08.02.04.122.0031.2070.3.3.90.39R\$ 200.000,00

Fonte Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Manutenção do Trânsito

(367) 01.08.02.04.122.0031.2070.4.4.90.52R\$ 50.000,00

Fonte Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas - Vinculados

Equipamento e Material Permanente

Manutenção do Trânsito

TOTAL:R\$ 400.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes da previsão de excesso de arrecadação, com recursos de multas previstas na legislação de trânsito, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

pk



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/10/2018

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 16 de outubro de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 33ª Sessão Ordinária de 15/10/2018

/mgsm.-